	10
	ř
	C
	◁
	Œ
	◁
	67FCF-4090RCF6-74021RDA-77A6A2
	17
	٥
	\sim
	$\overline{\alpha}$
	₹
	2
	\subseteq
	2
	'n
_	œ
⋖	щ
∝	۲
В	ď
⋖	×
O	۲
_	4
\simeq	ď
Ç	۳
œ	۰
⋖	щ
Z	,
α	14
por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	rme o código: 41E67ECE-4090BCE6
$\overline{\mathbf{a}}$	4
$\overline{}$	
$_{\sim}$	ς
\Box	2.
\supset	ζ
$\overline{}$	ŕ
\cap	
OINOLN	C
Z	٥
\circ	۶
ĭ	Ξ
>	÷
7	2
_	hr/enada a
0	,
Δ	÷
Φ	ă
Ħ	č
ē	Ų
=	3
≐	2
ŧ,	2
<u>.</u>	۲
=	_
$\tilde{}$	٤
육	σ
ĸ	a
Ĕ	Č
assinado di	+
ŝ	4
(O	onsulta to am doy bry
. <u>o</u>	U
ű.	۶
2	7
Ξ	3
Φ	-
Ε	ŧ
ste documento	č
2	a
유	£
_	U
æ	C
S	a
ш	ũ
	ŭ
	à
	ř
	ď
	٠,٧
	۲
	á
	'n
	ξ
	nfer
	conferência acesse o site htt

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. № _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº871/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12238/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas ALEAM.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Josué Cláudio de Souza Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1695/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas ALE/AM, exercício 2019, sob a responsabilidade do Sr. Josué Cláudio de Souza Neto Presidente da ALE/AM, è época -, nos termos do art. 1, II, "a" c/c 22, I, ambos da Lei Estadual n. 2.423/96, bem como nos termos do art. 5º, II da Resolução n.º 04/02 RI-TCE/AM.
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Josué Cláudio de Souza Neto Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, à época -, nos termos do art. 23 da Lei Estadual n. 2.423/96 c/c o art. 189, I da Resolução n. 04/02 - RI-TCE/AM.
- 11- Ata: 28ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 19 de Agosto de 2021.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **13.1. Declaração de Impedimento:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto (art. 65 do Regimento Interno).

	ñ
	37F.CE-4090B.CE6-74021BD.A-7746A27F
	8
	7
	7
	چ
	7
	ç
	1
₹ K	E G
쭚	č
ABF	2
\sim	Ą
ğ	щ
ÅΚ	Щ
Ž	67
Щ	Ŧ,
O BEF	7
\exists	5
\exists	ý
Ó	
Ξ	٥
Ĕ	Ľ
ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL	ť
5	٥
Q.	م
ž	ď
ä	7
<u>ta</u>	>
gib	č
_	8
ğ	ģ
assinado	4
ä	ŧ
₽	S
9	7
Je	2
ž	₹
ĕ	<u>+</u>
Este docu	0
Este	ą
_	ŭ
	ď
	nferência
	ŝnc
	ā
	ŧ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº871/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição